

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Parecer nº 51/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2023****PROCESSO Nº 1370.01.0032931/2023-35****Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 51/2023****Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:70039220**

| PA COPAM SLA Nº: 441/2023 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | | | | |
|--|---|--------|---|--|--|--|
| EMPREENDEDOR:RDJ MINERACAO LTDA | CPF/CNPJ:10.533.517/0001-08 | | | | | |
| EMPREENDIMENTO:RDJ MINERACAO LTDA | CPF/CNPJ:10.533.517/0001-08 | | | | | |
| ENDEREÇO: Sítio Norete/Fazenda Preciosa | | | | | | |
| MUNICÍPIO(S): Franciscópolis-MG | ZONA: Rural | | | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17°18,71" S e Longitude 41° 57' 12,47" W. | | | | | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas | | | | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | PARÂMETRO | | | |
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta | 2 | Produção bruta de 3.000 m ³ /ano | | | |
| A-05-05-3 | Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários | | Extensão de 0,40 Km | | | |
| A-02-06-2 | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento | | Área útil de 0,54 ha | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO/ART: | | | | | |
| Thiago Rodrigues Alves | CREA MG 0149899D ART nº MG 20231774968 | | | | | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | | | | | |
| Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental | 806.457-8 | | | | | |
| De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1523165-7 | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 24/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70013138** e o código CRC **EDAAC346**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 51/2023 (SEI nº70013138)

O empreendimento RDJ MINERACAO LTDA CNPJ nº 10.533.517/0001-08, pretende atuar no ramo de mineração, especificamente na extração de rochas ornamentais – granito, no município de Franciscópolis-MG.

Em 01/03/2023, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA, o Processo Administrativo nº 441/2023 visando a obtenção da licença ambiental para a regularização das atividades de "Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 3000 m³/ano (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,54 ha (A-05-04-6) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,4 Km (A-05-05-3).

Conforme a caracterização realizada no SLA, obteve classificação classe 02(dois) e critério locacional 1 (um), sendo enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental-LAS/RAS, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares em 19/06/2022 por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente em 29/06/2023.

A área proposta para a atividade minerária está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) Mapa IBGE 2019/IDESISEMA e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 17°18,71" S e Longitude 41° 57' 12,47" W.

Figura 1. Localização da ADA pelo empreendimento minerário.

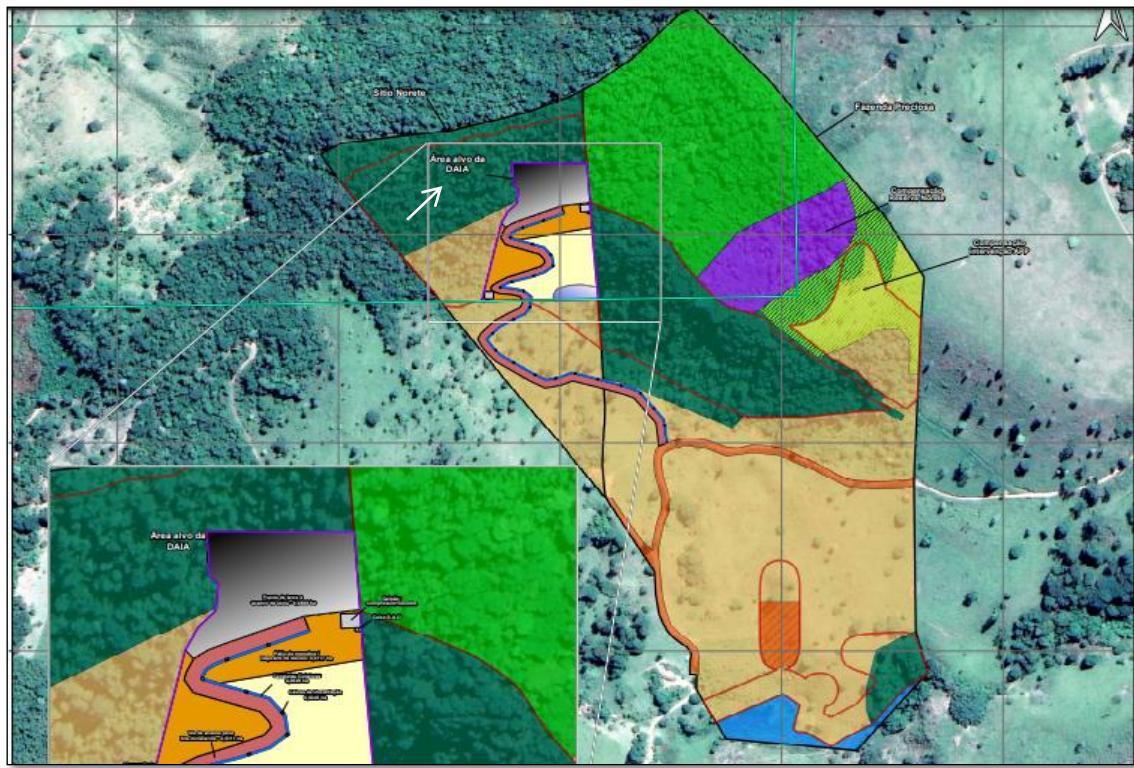




Fonte: IDE SISEMA. 2023.

A implantação do empreendimento requer intervenções ambientais previstas no Decreto Estadual nº 47.749/2019. Dessa forma, de acordo o art.15 da DN 217/2017 foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA (nº do documento 2100.01.0065705/2021-10) para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 0,55 ha e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente 1,86 ha totalizando 2,41ha, sendo o rendimento lenhoso estimado em 26,48 m³ de lenha e 3,90 m³ de madeira, emitida pela URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental em 29/12/2022.

Figura 2. Localização das áreas de intervenção.



Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo. Autos do processo SLA

O empreendimento abrangerá os imóveis rurais “Sítio Norete” em sua maior parte, e ainda, a “Fazenda Preciosa”. Em relação ao Sítio Norete, este encontra-se registrado sob a Matrícula nº 906, Livro: 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Malacacheta/MG, com área de 7,38 ha (sete hectares trinta e oito ares), foram apresentados a declaração de posse em nome de Geraldo Aparecido Soares dos Santos e o respectivo contrato de arrendamento do referido imóvel para fins exploração mineral (rocha ornamental), assinado em 02/10/2018 pelo posseiro e o Sr. José Evangelista Ferreira Guedes, que conforme cláusula quarta autoriza a subcontratação, sendo assim, conforme documentos apresentados nos autos constam como atual arrendatário a RDJ Mineração.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3126752-2D5A.F897.900E.4C58.97CF.153C.B686.7E44) do Sítio Norete, no qual consta declarado que o imóvel denominado Sítio Norete possui área total de 7,38 ha, sendo 4,04 ha de uso consolidado e 3,34 ha com remanescente de vegetação nativa e Área de Preservação Permanente- APP de



4,84 ha, não havendo área proposta para reserva legal no imóvel.

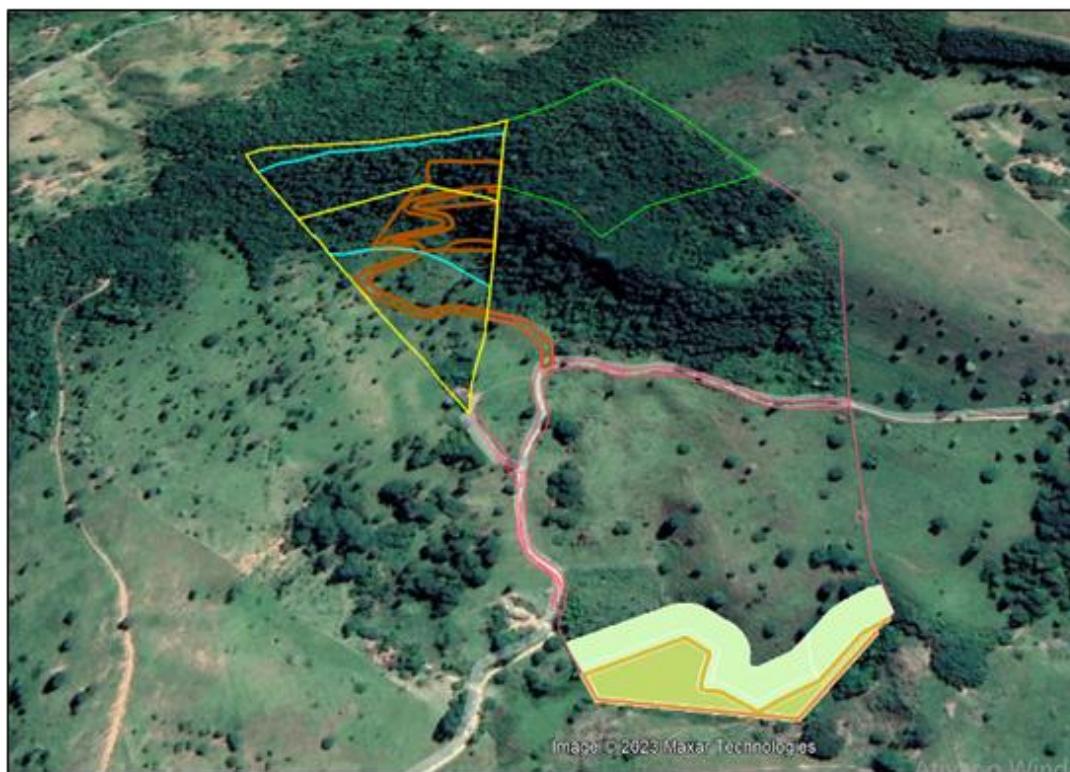
O imóvel “Fazenda Preciosa”, encontra-se registrado nos Livros nº 08-8, Folha: 51, e Livro nº 0033, Folha: 01 9 do Cartório do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Malacacheta/MG, sendo apresentada declaração de posse em nome Valdir Camargos da Silva. O imóvel possui contrato de arrendamento para fins exploração mineral (rocha ornamental), assinado 18/02/19 pelo posseiro e o Sr. José Evangelista Ferreira Guedes, que conforme cláusula quarta autoriza a subcontratação, sendo assim, conforme documentos apresentados nos autos, consta como atual arrendatário a RDJ Mineração.

Em relação a Fazenda Preciosa cujo recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural-CAR MG-3126752-5386.D224.B55D.4069.A276.96F3.9436.A45F, consta declarado que o imóvel possui área total de 25,36 ha, sendo 11,68 ha de uso consolidado e 12,38 ha com remanescente de vegetação nativa, Área de Preservação Permanente- APP de 1,33 ha, área de uso restrito 6,27 ha e área de Reserva Legal 5,42 ha.

Cabe ressaltar que, a Reserva legal do “Sítio Norete” será compensada no imóvel rural “Fazenda Preciosa”, cujo recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural MG-3126752-5386.D224.B55D.4069.A276.96F3.9436.A45F, conforme Parecer nº 80/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022, a reserva legal a ser compensada será de 1,48 ha, sendo que a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, com 20,00 % da área do imóvel, estando a vegetação em regeneração com vegetação nativa, onde não haverá a necessidade de promover a recomposição da flora nativa em toda a área de reserva.

A análise teve como objetivo verificar a eventual interferência da ADA referente ao empreendimento em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual, no qual verificou não haver sobreposição de APP e /ou reserva legal e ADA pelo empreendimento.

Figura 03. Localização da ADA pelo empreendimento em relação a Reserva Legal e APP.





Polígonos: Imóvel 1- Sítio Norete (polígono amarelo); Imóvel-2 Fazenda Preciosa (polígono rosa), ADA (polígono marrom), RL (polígono) verde e APP (polígono azul e verde claro) Fonte: Google Earth Pro, 2023 (Adaptado pela SUPRAM LM de acordo arquivos vetoriais do SICAR).

Pontua-se que, considerando o enquadramento da situação de titularidade e diante da competência atribuída por força do inciso III, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132/2022.

Em relação aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), que incide na ADA pelo empreendimento os critérios, localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e supressão de vegetação nativa, o que justifica o empreendimento de critério locacional 1 (um). Os impactos que poderão ser gerados pelo empreendimento sobre a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica estão relacionados às atividades a supressão de vegetação em estágio inicial, abertura de estradas, movimentação de máquinas e eventuais geração de resíduos sólidos e efluentes, sendo apresentado o respectivo estudo de critério locacional 1 e a Autorização de Intervenção Ambiental – AIA com medidas de mitigação e compensatórias para os impactos ambientais.

A atividade mineral será executada com o título mineral ANM/DNPM nº831569/2018, em consulta ao sitio do ANM/DNPM em 14/07/2023, bem como na plataforma IDE/SISEMA, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome da RDJ Mineração Ltda., cuja poligonal abrange uma área 994,13ha, na fase de requerimento de autorização de pesquisa para substância mineral granito.

O empreendimento está inserido na Circunscrição Hidrográfica-CH Rio Suaçuí Grande – DO4, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Para atender a demanda hídrica, o empreendimento realizará captação em água superficial 1,0 l/s de água, no Córrego Arrepido, regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº 01431/2023 com validade até 11/01/2026.

A captação de água será realizada por uma bomba submersa, que será enviado para uma caixa de água fora da área de preservação permanente – APP, posteriormente a água será coletada por um caminhão pipa, sendo levada até o empreendimento que distribuirá em 03(três) reservatórios, sendo que, a distribuição será por gravidade para devidas utilizações nas atividades minerárias (aspersão de vias e agente umidificador de equipamentos utilizados na extração mineral) e para consumo humano será utilizada água da concessionária (COPASA) que será transportada em caminhão pipa e armazenada em um dos reservatórios. O empreendimento terá um consumo máximo de água de 94,6 m³ mensais. Considerando o volume autorizado na captação de aproximadamente 1080,0 m³/mensais, portanto, suficiente para atender a demanda hídrica máxima informada do empreendimento.

A Área Diretamente Afetada-ADA do empreendimento será de 2,04 ha, as estruturas físicas, área de lavra e pilha de rejeito/estéril serão implantadas no Sítio Norete e parte da estrada externa ao empreendimento será construída na Fazenda Preciosa. As estruturas físicas de apoio operacional e administrativo que compõem empreendimento são: refeitório, sanitário, almoxarifado, galpão de compressor/generator, praça (pátio temporário de blocos, pátio de manobra e pau de carga), pilha de rejeito/estéril, estrada para fins minerários e frente de lavra.



Para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento contará com a colaboração de 06(seis) funcionários, que terão jornada em um turno de 08h em regime operacional de 05(cinco) dias semanais.

Na extração do material serão utilizados os seguintes equipamentos: escavadeira, pá carregadeira, compressores, perfuratriz, rompedor hidráulico, máquina de fio diamantado e gerador elétrico.

Conforme descrito no RAS, o empreendimento não terá ponto de abastecimento; o abastecimento de combustível será realizado por caminhão tanque de empresa terceirizada, sendo que será realizado no galpão do compressor, em local adequado, com piso impermeabilizado e sistema de drenagem. Em relação à manutenção de máquinas e veículos será realizada por oficinas terceirizadas na zona urbana.

O processo produtivo consistirá na individualização de blocos padronizados em lavra a céu aberto, através do método de lavra de bancadas, com perfuração contínua e cortes com fio diamantado, tendo como objetivo individualizar grandes pranchas de rocha, que serão divididas em blocos com dimensões comercializáveis.

Para a extração da rocha será necessário realizar o decapamento, a lavra em questão está sobre um maciço em encosta, parcialmente aflorante, dependendo de pequena remoção da camada de solo, contudo, com desenvolvimento da lavra, o solo proveniente do decapamento da jazida será utilizado nas atividades operacionais para formação de cama para tombamento das pranchas de granito (amortecimento da queda), e/ou armazenado para ser utilizado nas medidas de controle ambiental, como a realização da cobertura do depósito de estéril formado pelas rochas.

Após o decapamento a extração da rocha tem as seguintes etapas: perfuração, corte com fio diamantado, separação de pranchas, divisão das pranchas em blocos, operação de carregamento e transporte. Os blocos produzidos são transportados para o pátio de blocos, após selecionados são embarcados diretamente nos caminhões dos clientes ou da própria empresa para transporte. Os blocos sem aproveitamento econômico são direcionados para benfeitorias no sistema de drenagem, ou, após são fragmentados para serem direcionados para a pilha de rejeito/estéril.

A lavra apresenta uma recuperação da jazida em torno de 50%, considerando as etapas de extração da rocha será gerado e volume de rejeito/estéril rocha que são considerados resíduos de Classe II B inertes. Os rejeitos/estéreis serão dispostos na forma de pilha, conforme Projeto de Pilha de rejeitos/estéreis¹ elaborado por técnico habilitado, sendo este objeto de regularização do licenciamento em questão com área de pilha de rejeito/estéril de 0,54 ha. Considerando que empreendimento irá gerar 125 m³/mês de rejeito/estéril, e que a previsão para operação do empreendimento em 10 anos (prazo da Licença ambiental) terá um volume de 15.000m³ de rejeito/estéril, o projeto da pilha apresentado possui volume superior, portanto, abarca o volume a ser gerado durante a operação.

No processo em tela, o empreendedor solicitou também a atividade de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,40 km. A estrada terá pista simples, não pavimentada e sistema de drenagem composto de canaletas e caixas de sedimentação. A estrada de acesso ao empreendimento tem como coordenadas geográficas o trecho: 186958.42 E 8021414.12 s (inicial) e 187115.16 E 8021245.00 s (final).

Na ADA do empreendimento devido ao método de lavra utilizado e o relevo do local, ocorre a formação de talude, ainda, a exposição do solo e intempéries podem ocasionar a formação de processos erosivos e o

¹Luiz Lopes dos Santos CRT MG nº CFT2302418021



carreamento de sedimentos para áreas a jusante do empreendimento, Dessa forma, será implantado sistema de drenagem, composto de canaletas escavadas no solo, interligadas a caixas sedimentação, que tem a função de coletar e armazenar água da chuva retendo os materiais finos carreados. Ainda, a pilha de rejeito/estéril irá possuir bacias de contenção/sedimentação e barreira de contenção construída com blocos descartados para evitar que o rejeito/estéril ultrapasse os limites do empreendimento.

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades de implantação e operação do empreendimento são identificados a seguir:

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio(efluentes sanitários e oleosos) e na extração da rocha (efluentes líquidos inertes). Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de tratamento (biodigestor) e após o tratamento, o lançamento em sumidouro. Em relação aos efluentes líquidos oriundos da extração da rocha serão direcionados para o sistema de drenagem da área de lavra e infiltram no solo.

O efluente oleoso gerado na limpeza do galpão de compressor, este local também será utilizado para o abastecimento, será encaminhado para caixa SAO, após o tratamento será lançado em sumidouro. Os óleos residuais serão recolhidos, armazenados e destinados a empresa de re-refino.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários, cabe ressaltar que este, após o tratamento são lançados no solo. Considerando as disposições do art. 23 e do art. 48 DN COPAM/CERH-MG nº 08/2022 no que se refere à disposição de efluentes no solo, estes não podem causar poluição ou contaminação das águas e que o lançamento em solo será objeto de deliberação específica.

Desse modo, considerando os possíveis impactos ambientais nas águas ocasionados pelo lançamento de efluentes no solo, e ainda, conforme a proposta de monitoramento apresentada pelo empreendedor, a fim de verificar a eficiência do sistema de tratamento do Biodigestor a Supram Leste não faz objeção à apresentação do monitoramento.

Resíduos sólidos: Os resíduos gerados na implantação e operação são especificamente resíduos de classe IIA (recicláveis, não recicláveis e orgânicos), resíduos II B (rejeitos /estéril e sucatas), resíduos de classe IA (sedimentos da caixa SAO e materiais contaminados com óleos /graxa).

Os resíduos serão segregados de acordo com a tipologia e dispostos em tambores plásticos e/ou metálicos e acondicionados em baias para armazenamento temporário, sendo que estas possuem cobertura e piso impermeabilizado. Em seguida, os resíduos de natureza domésticas não recicláveis serão destinados o aterro sanitário do município de Malacacheta que se encontra regularizado ambientalmente.

Os recicláveis serão destinados para associações de coleta seletiva da região. Os resíduos orgânicos serão doados para propriedades vizinhas que utilizarão na alimentação de animais domésticos. Em relação aos resíduos Classe I serão coletados pela empresa especializada, Biopetro.

Os rejeitos /estéreis do processo de extração serão dispostos na pilha de rejeito/estéril conforme projeto apresentado.

A implantação do empreendimento, especificamente a construção das infraestruturas de apoio, poderá



gerar resíduos da construção civil, conforme informado será utilizado estruturas (pré-fabricadas) reduzindo assim a geração de resíduos, caso tenha resíduos da construção civil, estes serão armazenados em bombonas de plástico com tampa, e posteriormente serão encaminhados para empresa devidamente regularizada.

Emissões atmosféricas: as emissões atmosféricas serão provenientes de gases veiculares e materiais particulados gerados no processo produtivo e pelo tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de gases, o empreendedor propõe a revisão e manutenção periódica dos veículos e para mitigar a emissão de materiais particulados têm-se como medidas a utilização obrigatória de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, utilização de água como agente umidificador, de resfriamento e lubrificante durante o processo produtivo, a aspersão da área lavra, aspersão da "cama de terra" no tombamento da prancha e aspersão das vias de acesso, que será realizada através de caminhões-pipa e/ou sistemas fixos de irrigação, especificamente adaptados para a operação.

Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações será causada pelas máquinas/equipamentos utilizados no processo produtivo, bem como no tráfego. Estes serão mitigados com a manutenção periódica dos equipamentos/ máquinas, o uso de EPI's e a utilização de um volume de estéril na "cama de terra" que reduza ao máximo o atrito/contato de rocha com rocha no tombamento da prancha. Salienta-se que o empreendimento não utilizará explosivos o que minimiza ruídos/vibrações na região.

Erosão: Os processos erosivos poderão ocorrer na ADA, devido à sua topografia, exposição do solo e do escoamento pluvial, sendo assim, os processos erosivos serão mitigados com a supressão gradativa da vegetação, implantação de sistema de drenagem pluvial na ADA e a manutenção periódica do mesmo.

Contaminação dos recursos hídricos e do solo: as atividades minerárias poderá ocasionar possíveis contaminações no solo e/ou recurso hídrico, que serão mitigadas através dos sistemas de tratamento de efluentes, eficiente sistema de drenagem e correta gestão dos resíduos sólidos.

As atividades realizadas pelo empreendimento são consideradas como "atividade com potencial de contaminação do solo", conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº. 116/2008, sendo assim foi apresentado a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas emitida pela Gerência de Áreas Contaminadas/FEAM (protocolo: DI- DI-0016094/2023).

Biodiversidade: a implantação da lavra minerária irá acarretar impactos negativos à flora e à fauna silvestre da Área Diretamente Afetada-ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada-AIA, uma vez que a atividade requer a supressão de vegetação nativa, tendo como consequência o afugentamento de animais e a diminuição da diversidade da flora, este impacto é considerado negativo e irreversível, já que a perda dos indivíduos suprimidos é definitiva.

A AIA nº2100.01.0065705/2021-10 que autoriza as intervenções já mencionadas neste parecer, apresenta medidas mitigatórias e as medidas compensatórias relativas à supressão de espécies protegidas ou imunes de corte, por intervenção em APP e a compensação minerária mitigadoras a serem executadas em relação aos impactos ambientais relativos à flora.



Impacto da paisagem/visual: a extração de rochas ornamentais resulta em grande impacto na paisagem e visual, a fim de minimizar este impacto será condicionado neste parecer a implantação de cortinamento arbóreo nas áreas do entorno do empreendimento que não são limítrofes a fragmentos florestais.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “RDJ MINERACAO LTDA” do município de Franciscópolis- MG, para as atividades A-02-06-2 Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento pelo prazo de 10(dez) anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RDJ MINERACAO LTDA.” do município de Franciscópolis- MG

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Informar a SUPRAM LM o início das atividades do empreendimento. | Até 30 dias do início da operação |
| 03 | Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a construção das infraestruturas de apoio e dos sistemas de controle (sistema de tratamento de efluentes, sistema de drenagem, depósito temporário de resíduos) e demais medidas de controle. | Até 30 dias após o início da operação conforme cronograma |
| 04 | Promover, sempre que necessário, a renovação dos documentos autorizativos de uso água, enviando a Supram Leste Mineiro, até 30 (trinta) dias após cada revalidação do certificado, cópia do documento. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Realizar manutenção periódica no sistema de drenagem das águas pluviais, sempre que necessário, conforme RAS, devendo ser apresentado a SUPRAM/LM, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas) anualmente, no mês subsequente à concessão da licença, para a SUPRAM-LM, das ações executadas. | Durante a vigência da licença |
| 06 | Implantar cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento (áreas que não são limítrofes a fragmentos florestais) no primeiro período chuvoso após a concessão da licença, devendo tal ação ser comprovada perante à Supram Leste Mineiro até 30 dias após a conclusão do plantio. O empreendedor deverá ainda apresentar anualmente, no mês subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico, demonstrando as ações executadas na manutenção do plantio. | Durante a vigência da licença (manutenção) |
| 07 | Apresentar protocolo de cumprimento das condicionantes estabelecidas no documento AIA nº2100.01.0065705/2021-10. | Até 30 dias após prazo estabelecido pelo órgão responsável. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na



Imprensa Oficial do Estado.

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverá ser protocolado junto ao processo SEI nº 1370.01.0032931/2023-35

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RDJ MINERACAO LTDA.” do município de Franciscópolis- MG

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

| RESÍDUO | | | TRANSPORTADOR | DESTINAÇÃO FINAL | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE | | | OBS. |
|--------------------------|--------|--------|---------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|------|
| código da lista IN IBAMA | Origem | Classe | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | (Tonelada/semeestre) | |
| | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--------------|-------------------|--|--|--|--|
| | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| Entrada e Saída do Sistema de tratamento sanitário (Biodigestor) | Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) 1, Demanda Química de Oxigênio (DQO) 1, pH, sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais. | <u>Semestralmente</u> |



| | | |
|------------------------------|---|--|
| Entrada e Saída da Caixa SAO | Vazão, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com Semestral azul de metíleno (Surfactantes) | |
|------------------------------|---|--|

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de agosto, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição